

BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos
Bancários e Financeiros
de Bauru e Região

Ano X | 17 de agosto de 2026 | nº 317



Chega de esperar! Agora é greve!

Bradesco deixa bancária sem
receber salário por dois meses
página 3

Justiça condena Caixa por
jornada excessiva de bancária
página 7

Final do Campeonato
será transmitida ao vivo
página 8

O script está se confirmando!

Ano após ano, em cada campanha salarial da categoria, o mesmo roteiro se repete. A Fenaban (Federação Nacional dos Bancos) prolonga as negociações, empurra as discussões e ganha tempo. Enquanto isso, a Contraf-CUT aceita esse ritmo e só reage nos últimos momentos da campanha, quando a data-base já está próxima. Sem a ultratividade das cláusulas, os direitos dos bancários estão ameaçados.

Nós, do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, seguimos denunciando essa demora e cobrando uma postura firme nas negociações. Enquanto a categoria não contar com uma representação que enfrente de fato os interesses dos bancos, como propõe a Federação Nacional dos Bancários (FNB), os trabalhadores continuarão sujeitos à condução da Contraf-CUT e à sua postura passiva e covarde diante das investidas dos banqueiros.

A resposta para uma proposta rebaixada é só uma: GREVE!

É hora de mostrar a força da categoria. Se cruzarmos os braços, os banqueiros sentirão o impacto, porque seus lucros dependem diretamente do nosso trabalho. Valorização, respeito e uma remuneração justa não são privilégios, mas conquistas que precisam ser defendidas com união, mobilização e disposição para lutar. E isso nós temos de sobra!

A DIRETORIA



BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e Financeiros de Bauru e Região

Edição e Redação

Estela Pinheiro - MTB 68079

(com Diretoria do Sindicato)

Todas as informações e opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato

Tiragem

1.700 exemplares

Sede

Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru (SP)

Subsede Avaré

Rua Rio Grande do Sul, 1.735, Centro, Avaré (SP)

E-mails

contato@seebbauru.org.br

secretaria@seebbauru.org.br

seebjuridico@gmail.com

Telefones

Secretaria: (14) 3102-7270

e (14) 99868-5897

Jurídico: (14) 99867-9635

Imprensa: (14) 99868-4934

Subsede Avaré: (14) 99707-9902

e (14) 99195-2003

Site e redes

🌐 www.seebbauru.org.br

📧 @sindicatobancariosbauru

f @seebbauru

📷 @sindicatobancariosbauru

Escaneie o QR Code e tenha acesso rápido ao nosso site e redes sociais pelo Linktree.





Bradesco afronta decisão da Justiça e deixa bancária sem remuneração por dois meses

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** vem a público denunciar a conduta inaceitável do Bradesco contra uma trabalhadora que dedica mais de 34 anos de sua vida à instituição.

O banco está descumprindo uma liminar da 1ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista que determinou o pagamento do salário de uma bancária que teve as remunerações referentes a junho e julho de 2026 integralmente retidas para compensar valores adiantados durante seu afastamento por motivo de doença.

Mesmo após a concessão da tutela de urgência, no fim de junho, e o esgotamento do novo prazo fixado pela Justiça, o Bradesco segue ignorando a determinação judicial e ainda não efetuou o pagamento, inclusive do mês de julho, o qual ela trabalhou por todo o período.

A trabalhadora foi afastada em julho de 2025 para realizar uma cirurgia no joelho. Ao solicitar o auxílio-doença, teve o benefício negado pelo INSS sob a alegação de “perda da qualidade de segurada”, apesar de manter vínculo empregatício ininterrupto com o banco há quase 34 anos. Diante desse erro, recorreu administrativamente da decisão e aguarda a análise do recurso.

Durante o período inicial do afastamento, em cumprimento à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), o Bradesco adiantou os valores devidos à empregada. No entanto, diante da negativa do benefício pelo INSS, o banco

O banco está descumprindo uma liminar da 1ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista que determinou o pagamento do salário de uma bancária que teve as remunerações referentes a junho e julho de 2026 integralmente retidas para compensar valores adiantados durante seu afastamento por motivo de doença.

decidiu reter integralmente o salário da bancária no mês passado para compensar esses adiantamentos, deixando a bancária sem qualquer remuneração.

O **Sindicato** repudia veementemente essa postura. A Convenção Coletiva é clara ao estabelecer que o acerto dos valores adiantados pode ocorrer somente após o efetivo pagamento do benefício previdenciário pelo INSS. Como o auxílio foi indeferido e ainda há recurso pendente de análise, não existe respaldo para o desconto promovido pelo banco.

Ao desrespeitar a própria CCT e, agora, uma decisão judicial, o Bradesco demonstra total insensibilidade diante da situação da trabalhadora.

Como destacou o juiz Julio Cesar do Carmo ao conceder a liminar, a retenção de 100% da remuneração viola o princípio da intangibilidade salarial, previsto no artigo 462 da CLT, além de comprometer o mínimo existencial da trabalhadora. O magistrado foi categórico ao afirmar que não é admissível transferir ao empregado os prejuízos decorrentes de entraves burocráticos da Previdência Social.

É inadmissível que uma instituição do porte do Bradesco, além de impor à trabalhadora uma situação de extrema vulnerabilidade financeira, ainda ignore uma ordem judicial que determinou a regularização imediata do pagamento. O **Sindicato** irá adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento da decisão e a defesa dos direitos da bancária.

É inadmissível que uma instituição do porte do Bradesco, além de impor à trabalhadora uma situação de extrema vulnerabilidade financeira, ainda ignore uma ordem judicial que determinou a regularização imediata do pagamento.

Se é grave, é greve!



Sindicato chama a categoria para deflagração de greve após enrolação e proposta rebaixada da Fenaban

Após mais de um mês de negociações, com quase dez rodadas de negociações, a Fenaban apresentou proposta de reajuste extremamente rebaixada para salários, vales e demais verbas econômicas.

A enrolação foi premeditada, já que a data-base da categoria, 1º de setembro, está próxima e não há acordo sobre a ultratividade, mecanismo que garantiria a manutenção dos direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e nos acordos específicos enquanto as negociações permanecem em andamento.

Para relembrar, desde a reforma trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467) a ultratividade deixou de ser assegurada pela legislação, tornando sua formalização dependente da concordância entre as partes. Ao rejeitar esse compromisso, a Fenaban impõe uma forte pressão sobre a campanha salarial, colocando em risco direitos históricos da categoria caso os acordos não sejam assinados até a data-base.

Diante de tamanha afronta aos trabalhadores, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** reafirma a necessidade de a categoria cruzar os braços.

Sem a pressão dos trabalhadores, os banqueiros continuam confortáveis em sua intransigência, enquanto os

bancários seguem acumulando perdas, enfrentando sobrecarga de trabalho e adoecimento.

Não há espaço para passividade diante desse cenário. Diante do avanço do assédio moral, do adoecimento causado pelo trabalho, da pressão permanente por resultados, das metas abusivas e da postura dos bancos de desvalorização da categoria, a entidade deixa claro que não aceita mais retrocessos.



Proposta de aumento do custeio do Saúde Caixa resultará em perda de poder de compra para os bancários. É grave, é greve!

Em 30 de junho, o **Sindicato** realizou uma série de manifestações em todas as agências da área central de Bauru, dialogando com bancários e clientes e fixando cartazes de mobilização nas unidades (veja abaixo as fotos).

O **Sindicato** defende um reajuste digno, com reposição das perdas acumuladas e valorização dos trabalhadores. A participação da categoria no movimento grevista é fundamental para fortalecer a luta por direitos, respeito e melhores condições de trabalho.



Na Espanha, os bancários do Santander têm direito à desconexão digital. No Brasil, são obrigados a usar o celular particular para atender clientes, até mesmo fora da jornada de trabalho. É grave, é greve!

O Sindicato defende um reajuste digno, com reposição das perdas acumuladas e valorização dos trabalhadores. A participação da categoria no movimento grevista é fundamental para fortalecer a luta por direitos, respeito e melhores condições de trabalho.



O Bradesco entrou em seu terceiro ano seguido de reestruturação: demissões, fechamento de agências, digitalização e elitização excessivas adoecem! É grave, é greve!

Cara de pau!

Antes de apresentar a proposta, a Fenaban teve a ousadia de sugerir o congelamento da PLR. A justificativa apresentada é tão absurda quanto conveniente. Ela alegou que os bancos já possuem programas próprios de remuneração variável e que o setor estaria sofrendo com o aumento da concorrência.

A PLR não é um benefício concedido por boa vontade dos bancos. É uma conquista da categoria e representa o reconhecimento pelo trabalho dos bancários, verdadeiros responsáveis pelos resultados bilionários das instituições financeiras.

Embora a Convenção Coletiva permita a distribuição de até 15% do lucro líquido, os grandes bancos privados destinam, em média, míseros 5,9%. Enquanto isso, os bancos acumulam lucros cada vez maiores:

- Em 2025, os cinco maiores bancos do país lucraram, juntos, R\$ 124 bilhões;
- Todo o setor bancário registrou lucro líquido de R\$ 171 bilhões;
- O patrimônio líquido do sistema bancário alcançou R\$ 1,2 trilhão.

Além disso, o suposto impacto da concorrência das instituições de pagamento e das fintechs não passa de uma desculpa esfarrapada da Fenaban. Os próprios números desmontam essa narrativa. Entre as 181 instituições de pagamento (IPs), a maior parte (45%) registrou rentabilidade de até 10%; apenas 25% superou os 30% de rentabilidade; e o Nubank, sozinho, concentra 21% de todo o patrimônio líquido desse grupo.



SE É GRAVE, É GREVE! NÃO SE FAZ LUTA SENTADO!

Confira o
balancete
sintético do
Sindicato
referente
a abril
de 2026

A íntegra do
relatório contábil
está no site
do Sindicato
(www.seebbauru.
org.br). Acesse o
QR Code ao lado!



Entidade:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO			Folha:	0001
C.N.P.J.:	45.030.434/0001-72			Emissão:	17/07/2026
Período:	01/04/2026 - 30/04/2026			Hora:	16:10:03

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	7.381.173,60D	1.145.222,99	1.195.748,58	7.330.648,01D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.269.402,81D	1.145.222,99	1.188.761,78	6.225.864,02D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	6.147.573,25D	1.138.986,00	1.168.189,55	6.118.369,70D
4	1.1.1.01	CAIXA	6.208,14D	35.923,17	40.307,31	1.824,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	107.973,53D	675.266,72	783.240,25	0,00
47	1.1.1.04	APLICACOES FINANCEIRAS REND PREFIXADOS	6.033.391,58D	427.796,11	344.641,99	6.116.545,70D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	121.829,56D	6.236,99	20.572,23	107.494,32D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	121.789,86D	0,00	19.572,23	102.217,63D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	6.236,99	1.000,00	5.236,99D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	15,30D	0,00	0,00	15,30D
633	1.1.3.09	TRIBUTOS A COMPENSAR	24,40D	0,00	0,00	24,40D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.111.770,79D	0,00	6.986,80	1.104.783,99D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	143.257,31D	0,00	0,00	143.257,31D
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	143.257,31D	0,00	0,00	143.257,31D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	962.646,01D	0,00	6.986,80	955.659,21D
112	1.2.3.01	IMOBILIZADOS PROPRIOS EM OPERACAO	1.475.951,24D	0,00	0,00	1.475.951,24D
118	1.2.3.04	IMOBILIZADOS P/FUTURA OPERACAO	95.769,00D	0,00	0,00	95.769,00D
120	1.2.3.05	(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES ACUMULADAS	609.074,23C	0,00	6.986,80	616.061,03C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	5.867,47D	0,00	0,00	5.867,47D
123	1.2.4.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	5.705,84D	0,00	0,00	5.705,84D
912	1.2.4.02	SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	161,63D	0,00	0,00	161,63D
149	2	PASSIVO	7.516.954,40C	766.123,34	769.321,76	7.520.152,82C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	108.359,25C	557.996,48	594.473,14	144.835,91C
164	2.1.1	FORNECEDORES	84.968,89C	76.324,10	110.102,41	118.747,20C
161	2.1.1.01	FORNECEDORES	84.968,89C	76.324,10	110.102,41	118.747,20C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.265,86C	3.265,86	5.269,00	5.269,00C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.265,86C	3.265,86	5.269,00	5.269,00C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	20.124,50C	71.095,65	70.294,11	19.322,96C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	50.959,93	50.959,93	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	20.124,50C	20.135,72	19.334,18	19.322,96C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	407.310,87	408.807,62	1.496,75C
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00	1.496,75	1.496,75C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	407.310,87	407.310,87	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.056.336,10C	208.126,86	174.848,62	1.023.057,86C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.056.336,10C	208.126,86	174.848,62	1.023.057,86C
218	2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1,96C	0,00	0,00	1,96C
236	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.056.334,14C	208.126,86	174.848,62	1.023.055,90C
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	6.352.259,05C	0,00	0,00	6.352.259,05C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	883.377,70C	0,00	0,00	883.377,70C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	883.377,70C	0,00	0,00	883.377,70C
264	2.3.5	DEFICITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS	5.468.881,35C	0,00	0,00	5.468.881,35C
265	2.3.5.01	DEFICITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS	5.470.381,35C	0,00	0,00	5.470.381,35C
836	2.3.5.02	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
269	3	CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO	841.950,95D	270.896,50	2.157,21	1.110.690,24D
500	3.1	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	190,85D	0,00	0,00	190,85D
293	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	190,85D	0,00	0,00	190,85D
512	3.1.3.01	MATERIAL APLICADO	190,85D	0,00	0,00	190,85D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	841.760,10D	270.896,50	2.157,21	1.110.499,39D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	841.760,10D	270.896,50	2.157,21	1.110.499,39D
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	323.424,52D	84.379,63	2.157,21	405.646,94D
340	3.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	520,00	0,00	520,00D
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	135,00D	901,60	0,00	1.036,60D
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	508.272,14D	181.004,80	0,00	689.276,94D
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	2.652,68D	1.040,43	0,00	3.693,11D
5063	3.2.2.08	DESPESAS SUBSEDE AVARÉ	7.275,76D	3.050,04	0,00	10.325,80D
402	4	RECEITAS	708.194,95C	0,00	215.015,28	923.210,23C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	701.747,99C	0,00	215.015,28	916.763,27C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS, SERVIÇOS E LOCAÇOES	481.179,42C	0,00	145.064,36	626.243,78C
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS	481.179,42C	0,00	145.064,36	626.243,78C
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	173.186,32C	0,00	59.043,69	232.230,01C
431	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	173.186,32C	0,00	59.043,69	232.230,01C
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	47.382,25C	0,00	10.907,23	58.289,48C
443	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	47.382,25C	0,00	10.907,23	58.289,48C
449	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	6.446,96C	0,00	0,00	6.446,96C
963	4.2.2	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	6.446,96C	0,00	0,00	6.446,96C
964	4.2.2.01	RECEITAS DIVERSAS	6.446,96C	0,00	0,00	6.446,96C
517	6	CONTAS DE COMPENSACAO	2.024,80D	520,00	520,00	2.024,80D
518	6.1	CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS	770,00D	520,00	0,00	1.290,00D
538	6.1.4	VALORES DE TERCEIROS	770,00D	520,00	0,00	1.290,00D
519	6.2	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS	1.254,80D	0,00	520,00	734,80D
535	6.2.3	VALORES EM PODER DE TERCEIROS	2.024,80D	0,00	0,00	2.024,80D

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
540	6.2.4	VALORES DE TERCEIROS	770,00C	0,00	520,00	1.290,00C

RESUMO DO BALANCETE					
ATIVO	7.381.173,60D	1.145.222,99	1.195.748,58	7.330.648,01D	
PASSIVO	7.516.954,40C	766.123,34	769.321,76	7.520.152,82C	
PATRIMÔNIO SOCIAL	6.352.259,05C	0,00	0,00	6.352.259,05C	
CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO	841.950,95D	270.896,50	2.157,21	1.110.690,24D	
RECEITAS	708.194,95C	0,00	215.015,28	923.210,23C	
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTAS DE COMPENSACAO	2.024,80D	520,00	520,00	2.024,80D	
OUTROS VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTAS DEVEDORAS	8.225.149,35D	1.416.639,49	1.198.425,79	8.443.363,05D	
CONTAS CREDORAS	14.577.408,40C	766.123,34	984.337,04	14.795.622,10C	
RESULTADO DO MES	0,00	268.739,29	215.015,28	53.724,01D	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	133.756,00D	1.110.690,24	923.210,23	187.480,01D	

Ressaltando-se que os valores apresentados, são passíveis de alterações.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO
BANC:45030434000172
Data: 2026.07.20 08:37:56 -03'00'

Assinado de forma digital por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO
Data: 2026.07.20 08:37:56 -03'00'

Jose Fernando
Fontes:1458024687
0

Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO FONTES
Fernando Fontes:14580246870
Dados: 2026.07.17 16:34:13 -03'00'

JOSE FERNANDO FONTES
Reg. no CRC - SP sob o No. SP206783/O-8
CPF: 145.802.468-70

Justiça condena Caixa ao pagamento das 7ª e 8ª horas e de adicional de 100% a bancária que cumpria jornada excessiva

Uma ação movida pelo **Sindicato dos Bancários de Bauri e Região** garantiu a condenação da Caixa ao pagamento da 7ª e das 8ª horas como extras, além do adicional de 100% pelas horas trabalhadas aos domingos e dos respectivos reflexos, a uma bancária que, durante anos, cumpriu jornada muito superior à legal sem a devida remuneração. A decisão foi proferida em primeira instância pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Embora a jornada contratual da empregada fosse de seis horas diárias, ela permaneceu por mais de dez anos trabalhando em regime muito mais extenso. Suas atividades envolviam o acompanhamento de obras, instalações de equipamentos nas unidades da Caixa, além da fiscalização da manutenção predial, de mobiliários e de equipamentos. Como esses serviços eram realizados, em grande parte, quando as agências estavam fechadas ao público, a trabalhadora atuava frequentemente em horários noturnos e aos finais de semana.

A rotina de trabalho ocorria das 8h30 às 19h, podendo se estender até as 23h durante viagens, sempre com apenas 30 minutos de intervalo. Três vezes por semana e também nos finais de semana, a jornada começava por volta das 8h e terminava às 23h. Aos sábados, o expediente normalmente se estendia das 8h30 às 18h.

Teletrabalho

Em sua defesa, a Caixa sustentou que a empregada estava submetida ao regime de teletrabalho e, por isso, não haveria controle de jornada. Alegou ainda que as eventuais horas extras prestadas já teriam sido quitadas.

Ao analisar o caso, porém, o juiz Regis Bersanin destacou que o artigo 62, inciso III, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 14.442/2022, exclui do controle de jornada apenas os empregados em teletrabalho que prestam serviços por produção ou por tarefa. Na sentença, o magistrado observou que essa hipótese não se aplica ao caso.

A sentença também ressalta que a própria Caixa mantinha mecanismos efetivos de controle da jornada, inclusive durante o período de trabalho remoto. As folhas de frequência extraídas do sistema eletrônico de ponto (SIPON), apresentadas pela própria instituição, registravam os horários de entrada e saída da empregada, demonstrando que

a empresa acompanhava regularmente sua jornada. Para o magistrado, a existência desse sistema evidencia que a bancária jamais esteve submetida ao regime de teletrabalho por produção ou tarefa previsto na CLT.

Além disso, o juiz destacou que a natureza das funções desempenhadas pela trabalhadora era incompatível com esse enquadramento, já que suas atividades exigiam acompanhamento de obras, fiscalização de serviços de manutenção e supervisão da instalação de equipamentos diretamente nas unidades da Caixa, demandando deslocamentos e presença física.

Tempo de deslocamento

Outro ponto reconhecido na decisão foi que o tempo gasto nos deslocamentos para a execução das atividades configura tempo à disposição do empregador, nos termos do artigo 4º da CLT. Assim, todo o deslocamento intermunicipal deve integrar a jornada de trabalho e, quando ultrapassada a sexta hora diária, ser remunerado como extraordinário, com adicional de 50% nos dias úteis e aos sábados e de 100% aos domingos. Cabe recurso.

Vitória!



CONTE COM O NOSSO JURÍDICO!

Agende atendimento presencial ou virtual:

 (14) 99867-8667 / 99867-9635 / 99868-4631

De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h



Tudo pronto para a grande final do Campeonato de Futsal 2026!



Desde o dia 20 de junho, o **Campeonato de Futsal do Sindicato** reúne bancários em uma competição marcada por integração e grandes partidas. Ao longo desse tempo, foram disputados 23 jogos, distribuídos em sete rodadas da fase classificatória e semifinal, que definiram os finalistas da edição.

Agora, chegou o momento mais esperado: a grande final será realizada no dia 22 de agosto, na quadra do **Sindicato** (rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru).

O **Sindicato** convida bancários, familiares e amigos para prestigiarem os jogos nesta reta final do Campeonato. Sua presença faz toda a diferença e contribui para fortalecer o espírito de integração, confraternização e incentivo ao esporte entre a categoria.

A programação será a seguinte:

10h – Disputa pelo 3º lugar

11h – Grande final

Venha torcer, celebrar e acompanhar a definição dos campeões 2026!



Para quem não puder acompanhar presencialmente, as duas partidas serão transmitidas ao vivo pelo canal do **Sindicato** no YouTube: www.youtube.com/sindicatobancariosbauru.

CLASSIFICAÇÃO DA 6ª RODADA				PONTOS	SALDO	GOLS PRO
1º		QUINTA FEIRA CF		13	+17	28
2º		ATLÉTICO OESTE		13	+06	27
3º		BICUDA UNITED		11	+14	29
4º		PRESENÇA FC		06	+10	32
5º		MONSTER FC		04	-04	31
6º		GALACTICOS BEER		04	-10	24
7º		DIVIDENDOS		00	-32	06

RESULTADOS DA 6ª RODADA			
	QUINTA FEIRA CF	6 X 2	ATLÉTICO OESTE
	PRESENÇA FC	4 X 9	MONSTER FC
	BICUDA UNITED	7 X 3	GALACTICOS BEER

ARTILHARIA DO CAMPEONATO			
1º	DAVID	14 GOLS	
2º	GABRIEL	11 GOLS	
3º	JOAO PEDRO	10 GOLS	
4º	ALEX	08 GOLS	

Confira os resultados da 7ª rodada e da semifinal:
www.instagram.com/futsalbanc.bauru/